

Milhorato Ind. de Confeções Ltda
Rua: Clarinda Rodrigues Jordão nº 30/44
Bairro: Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim- ES CEP:29.305.457
CNPJ: 39.406.327/0001- 01 Insc. Estadual: 081.583.90- 7
Tel/Fax: (28)3522-1744 – (28)3522-1564
Email: milhoratolicita@gmail.com

À COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE
GUARAPARI (CODEG)
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025

CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO POR MALHARIA CRISTIMARA LTDA

A empresa **Milhorato Industria de Confeções Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 39.406.327/0001-01**, sediada à Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 30/44, Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim – ES, por intermédio de sua representante legal a **Sra. Maristela Gomes de Oliveira Milhorato**, RG 972362 SSP-ES, CPF 007.801.637-10, vem respeitosamente apresentar tempestivamente CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto por MALHARIA CRISTIMARA LTDA, em referencia ao pregão eletrônico em epígrafe.

DOS FATOS

A empresa impetrante do recurso, alega que fora desclassificada por esta Comissão de Licitação, dos lotes 1 e 2 deste pregão, por não ter apresentado na Qualificação Econômico-Financeiro Balanço Patrimonial do último exercício social – 2024, configurando assim, excesso de formalismo.

DO PEDIDO

Reafirmando a decisão da comissão na desclassificação do licitante MALHARIA CRISTIMARA LTDA, por não ter apresentado seu balanço patrimonial referente ao último exercício social – 2024, por si só já deveria ser motivo der desclassificação, pois é uma exigência clara do edital, não passível de apresentação/correção posterior.

E após o licitante em seu recurso apresentar o seu balanço do exercício 2024, a fim de que seja aceito, apresentamos comprovação, que mesmo que acatem a apresentação posterior a disputa do documento, a análise minuciosa do balanço 2024, restou por comprovar incapacidade financeira quanto aplicabilidade da fórmula LC – Liquidez Corrente, onde o resultado deveria ser MAIOR OU IGUAL A 1,00.

Conforme seus índices do balanço de 2024, a Liquidez Corrente do Licitante, é de apenas 0,90.

O que de fato contraria o grau de exigência mínima quanto à Capacidade Econômico-Financeira.

Sendo assim, a decisão pela inabilitação da empresa MALHARIA CRISTIMARA LTDA, é correta.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de Outubro de 2025.

MILHORATO
INDUSTRIA DE
CONFECCOES LTDA.
39406327000101

Digitally signed by MILHORATO INDUSTRIA DE
CONFECCOES LTDA:39406327000101
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RF8 e-CNPJ A3, OU=34052376000161,
OU=presencial, CN=MILHORATO INDUSTRIA DE
CONFECCOES LTDA:39406327000101
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.10.27 09:45:35
Foxit Reader Version: 9.3.0

MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA
CNPJ: 39.406.327/0001-01
MARISTELA GOMES DE OLIVEIRA MILHORATO
RESPONSÁVEL DA EMPRESA